

SERVIÇO SOCIAL: INTERVENÇÃO NAS CALAMIDADES PÚBLICAS

SOCIAL WORK: AND INTERVENTION PUBLIC DISASTERS

SANTOS, Boney Isabelle Mariano dos¹; **SANTOS**, Elisangela Nunes Gonçalves²; **SILVA**, Milena Pereira Soares³; **SOUZA**, Cassiane Cristina Torres De⁴; **MELO**, Elciane Lima⁵; **SILVA**, Édar Jessie Dias da⁶.

RESUMO

Este estudo analisa a intervenção do Serviço Social em situações de calamidade pública, destacando sua relevância no contexto das políticas públicas brasileiras. Partindo da problemática que questiona a importância do Serviço Social nesses cenários, o trabalho discute o conceito de calamidade pública, seus marcos legais e políticos, e o papel desempenhado pelos assistentes sociais na mitigação dos impactos sociais e econômicos. A metodologia baseou-se em revisão bibliográfica e documental, com análise crítica das políticas públicas e das práticas profissionais adotadas. Os resultados evidenciam que o Serviço Social vai além do atendimento emergencial, articulando redes de apoio, promovendo a garantia de direitos e contribuindo para a reconstrução das condições de vida das populações afetadas. Contudo, desafios como a falta de recursos, a burocracia excessiva e a limitada coordenação entre os níveis de governo comprometem a eficácia das intervenções. Conclui-se que é necessário fortalecer a capacitação profissional e as políticas preventivas, bem como ampliar a articulação entre as esferas governamentais e comunitárias, visando à construção de uma sociedade mais resiliente e justa.

PALAVRAS-CHAVE: Serviço Social. Calamidades Públicas. Intervenção. Políticas Públicas. Resiliência.

ABSTRACT

This study analyzes the intervention of Social Work in public calamities, highlighting its relevance within the context of Brazilian public policies. Based on the problematization of the importance of Social Work in such scenarios, the research discusses the concept of public calamities, their legal and political frameworks, and the role played by social workers in mitigating social and economic impacts. The methodology involved a bibliographic and documentary review with a critical analysis of public policies and professional practices. The findings reveal that Social Work transcends emergency assistance by coordinating support networks, ensuring rights, and contributing to rebuilding the living conditions of affected populations. However, challenges such as insufficient resources, excessive bureaucracy, and limited coordination between governmental levels hinder the effectiveness of interventions. It concludes that professional training and preventive policies must be strengthened, along with enhancing collaboration between governmental and community spheres, aiming to build a more resilient and equitable society.

KEYWORDS: Social Work. Public Calamities. Intervention. Public Policies. Resilience.

¹ Boney Isabelle Mariano dos Santos. Graduação em Serviço Social, no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: boneyisabele@gmail.com.

² Elisangela Nunes Gonçalves Santos. Graduação em Serviço Social, no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: elisangelasantos1205@gmail.com.

³ Milena Pereira Soares Silva. Graduação em Serviço Social, no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: milenasoares2329@gmail.com.

⁴ Cassiane Cristina Torres de Souza. Graduação em Serviço Social, no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: cassianezt@gmail.com.

⁵ Elciane Lima Melo. Graduação em Serviço Social, no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: elcianelm@gmail.com.

⁶ Édar Jessie Dias da Silva. Mestra em Serviço Social. Professora no Centro Universitário – FacUnicamps. E-mail: edar.silva@facunicamps.edu.br.

1. INTRODUÇÃO

As calamidades públicas, sejam de origem natural ou provocadas pela ação humana, representam desafios significativos para as sociedades contemporâneas. Esses eventos, além de seus impactos ambientais, comprometem a estrutura social, econômica e política, afetando principalmente as populações mais vulneráveis. No Brasil, onde desigualdades sociais são marcantes, a necessidade de políticas públicas integradas e ações de assistência social eficazes torna-se indispensável para enfrentar os efeitos das calamidades de forma equitativa e digna.

O Serviço Social desempenha um papel estratégico em situações de calamidade pública, integrando políticas públicas de emergência e contribuindo para a promoção da resiliência comunitária. Sua atuação vai além do atendimento imediato, abrangendo também o planejamento preventivo, a garantia de direitos e a reconstrução de condições de vida das populações atingidas. No entanto, a importância e os desafios dessa intervenção ainda demandam maior discussão acadêmica e prática.

Este estudo busca responder à seguinte problemática: Qual é a importância do Serviço Social nas situações de calamidade pública? Para tanto, o objetivo geral é analisar a intervenção do Serviço Social em contextos de calamidade, com ênfase em sua contribuição para a proteção social. Como objetivos específicos, são propostos: compreender o conceito de calamidade pública; identificar os aspectos legais e políticos que norteiam as ações nesses contextos; e analisar a relação entre o Serviço Social e as calamidades, destacando sua atuação em diferentes etapas de um desastre.

A escolha deste tema justifica-se pela crescente incidência de desastres e pela necessidade de fortalecer a atuação do Serviço Social como elemento central na garantia de direitos e promoção de dignidade em situações de crise. Ao longo deste trabalho, será explorada a evolução histórica e conceitual das calamidades públicas, os marcos legais que embasam a atuação em emergências e o papel do assistente social na mitigação de desigualdades e no fortalecimento de redes de apoio.

Com isso, este estudo espera contribuir para uma visão mais ampla e crítica sobre o Serviço Social em situações de calamidade pública, destacando a relevância de sua intervenção para a construção de uma sociedade mais justa e resiliente.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Atualmente, existem tecnologias e formas do homem planejar suas ações quando se trata de calamidades e emergências ambientais. O que se convencionou como calamidade na contemporaneidade tem um desenho de uma política pública e estão envolvidos diferentes políticas e profissionais, sendo o Assistente Social um desses atores.

Para compreender em que momento o Assistente Social passou a ocupar o espaço de atendimento e intervenção nas ocorrências de emergências e calamidade pública, é que propomos esse estudo. E para ampliar o conhecimento sobre o assunto, é necessário discutir sobre a concepção de calamidade pública, seu contexto histórico no Brasil e de que forma esse assunto passou a ser também um objeto da Política de Assistência Social.

2.1. Calamidade Pública: Concepção

Borre (2007), no artigo “Mudanças na governança na compensação por danos nucleares, 20 anos após Chernobyl”, explicita que a compreensão histórica das calamidades públicas e dos desastres ambientais permite analisar como as sociedades responderam a esses eventos e como evoluíram as políticas públicas de prevenção e mitigação. Desde a Revolução Industrial, o impacto das atividades humanas no meio ambiente intensificou-se, levando à necessidade de regulamentações que pudessem reduzir os riscos e os danos de eventos como enchentes, poluição industrial e acidentes tecnológicos. Essa trajetória evidencia uma mudança gradual de percepção, na qual as calamidades deixam de ser vistas como eventos inevitáveis e passam a ser compreendidas também como fruto das ações humanas e da falta de políticas preventivas.

O artigo de Freitas *et al.* (2023), no estudo “Acidentes ampliados - mais do que um conceito, uma história de luta que precisa ser atualizada”, revela que a Revolução Industrial, iniciada no século XVIII, trouxe profundas mudanças nas formas de produção e no uso dos recursos naturais, gerando impactos ambientais e sociais significativos. A intensificação da exploração de recursos e o uso de novas tecnologias levaram a um aumento das emissões de poluentes e à degradação de áreas urbanas e rurais, sem a implementação de medidas de controle ambiental. O Grande Smog de Londres, em 1952, foi um exemplo de desastre, onde milhares de pessoas foram afetadas pela poluição do ar, evidenciando os riscos da industrialização desenfreada e sem regulação.

Para McAlister *et al.* (2017), no estudo “*The 1917 Halifax Explosion: the first*

coordinated local civilian medical response to disaster in Canada”, a Revolução Industrial gerou desastres com impactos prolongados sobre a saúde pública e o meio ambiente, consolidando uma nova relação entre o ser humano e a natureza, pautada pela exploração dos recursos e pelo desenvolvimento urbano acelerado, mas negligenciando as consequências para o ecossistema e as populações urbanas.

Goldemberg e Barbosa (2004), no estudo “A legislação ambiental no Brasil e em São Paulo”, enfatizam que foi a partir da Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra, meados do século XVIII, que ocorreram mudanças significativas sobre a relação dos indivíduos com o meio ambiente, com a instalação do sistema capitalista de produção. Um desses fatos foi a transição da manufatura para a indústria mecânica, gerando o aumento da produção e a ascensão de novas tecnologias, que alteraram o modo de vida no planeta. As pessoas passaram a viver mais tempo no trabalho, sendo essa condição a única possível para manter sua sobrevivência. Sem acesso à moradia, ao saneamento, à alimentação, à saúde e à educação, gerou o que convencionou-se chamar de expressões da questão social.

Para os autores, a consequência da alteração das atividades produtivas visou apenas a produção, com ênfase no crescimento econômico, não zelando pela qualidade ambiental. Ao contrário, houve a exploração do meio ambiente para forçar o aumento da produção com o crescimento desordenado da vida da população e na saúde do meio ambiente, tidos como mal necessário para o progresso (Goldemberg e Barbosa, 2004).

A questão ambiental, segundo Goldemberg e Barbosa (2004), começou a ser levantada na década de 1960. Episódios sobre a questão ambiental em anos anteriores haviam sido discutidos, mas sem a devida importância que pudesse chamar a atenção do mundo no quesito questão ambiental.

A poluição urbana do ar é, provavelmente, a situação indesejável mais visível da civilização, já no Século 16, as reuniões do Parlamento Britânico em Londres foram adiadas, devido a graves “episódios” envolvendo poluição ambiental. Com o passar do tempo, um dos episódios mais sérios ocorreu em 1952, quando um intenso nevoeiro foi responsável por cerca de 4 mil mortes e mais de 20 mil casos de doença. Tais fatos levaram a aprovação da Lei do Ar Puro da Inglaterra em 1956, quando foram estabelecidos limites para emissão de poluentes e os níveis aceitáveis de qualidade do ar. A partir daí novas Leis foram aprovadas na América do Norte e em diversos países da Europa Ocidental e no Japão, propiciando a criação de agências para monitorar, regulamentar e avaliar a qualidade ambiental nestes países (Goldemberg; Barbosa, 2004, p. 2).

Em relação à utilização do termo “questão ambiental”, Goldemberg e Barbosa (2004, p. 3) descrevem que “foi utilizado pela primeira vez num evento internacional. Numa reunião do Clube de Roma, cujo objetivo era a reconstrução dos países no pós-Guerra e a discussão sobre os negócios internacionais”. Também, segundo os autores, o país que primeiro interveio com

políticas públicas no meio ambiente foram os Estados Unidos. “A Avaliação dos Impactos Ambientais (AIA) foi formalizada nos Estados Unidos em 1969 e rapidamente se difundiu internacionalmente” (Goldemberg; Barbosa, 2004, p. 4).

Machado (2012), no seu estudo “Licenciamento ambiental: atuação preventiva do estado à luz da Constituição da República Federativa do Brasil”, pontua que a questão ambiental é um tema obrigatório que deve ser dialogado constantemente nos diferentes espaços públicos e privados para reduzir os efeitos danosos do homem sobre a natureza e evitar a sua própria destruição.

Quintana e Hacon (2011), no artigo “O desenvolvimento do capitalismo e a crise ambiental”, refletem sobre a chamada crise ambiental, a qual atinge diferentes grupos. No entanto, quem sofre mais com toda essa situação são as populações vulneráveis, com pouco ou nenhum acesso aos direitos sociais. Conforme o estudo, os aspectos ambientais não estão dissociados da questão social, econômica e política.

A crise ambiental aparece, assim, conforme pontuam as autoras, como aquela capaz de lembrar à humanidade, ou ao menos àqueles que insistem na reprodução ilimitada do capital, que existem limites físicos, orgânicos e químicos para sua expansão. Neste sentido, a chamada crise ambiental atinge os variados grupos sociais de forma desigual, uma vez que esta reflete as contradições clássicas inerentes ao capitalismo. A mundialização do capital e os novos contornos adquiridos pela economia na contemporaneidade acentuam ainda mais tais contradições, caracterizando o cenário de crise (Quintana e Hacon, 2011).

A partir de Borre (2007), Freitas *et al.* (2023), McAlister *et al.* (2017), Goldemberg e Barbosa (2004), Machado (2012) e Quintana e Hacon (2011), percebemos que a discussão sobre meio ambiente é necessária para que ações governamentais sejam planejadas para melhorar a qualidade de vida da população e evitar calamidades e emergências. Portanto, discutir sobre calamidade pública é, com certeza, discutir a questão ambiental. Mas, o que é calamidade pública? Pinheiro (1954, p. 2), em seu artigo “Calamidade Pública”, conceitua sobre a origem da palavra: “Encontra-se no antigo grego onde *kalamos* significava tormenta”.

Segundo o autor, inicialmente, a palavra possuía um conceito restrito, mas, com o passar do tempo, sofreu alterações e ampliações, sendo utilizada para designar todos os males de certa gravidade que afetam uma coletividade (Pinheiro, 1954). Qualquer calamidade, independentemente de sua natureza, sempre gera um desequilíbrio social inesperado. Esse cenário compromete a segurança e a saúde pública, exigindo a intervenção do Estado.

Pinheiro (1954) descreve que a Constituição do Império de 1824 assegurou a garantia dos socorros públicos, mas não detalhou nem aprofundou como seria esse socorro. Já o estudo

de Jerdy (2020), divulgado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, “O Estado de Calamidade Pública no Brasil”, trouxe como informação o fato de que o termo “calamidade pública” foi descrito pela primeira vez na Constituição de 1891. A primeira menção expressa sobre calamidade pública em uma constituição brasileira foi feita ainda na primeira Constituição da República, de 1891, no art. 5º, que diz:

Incumbe a cada Estado prover, a expensas próprias, as necessidades de seu Governo e administração; a União, porém, prestará socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar. Além deste breve artigo disposto na parte de disposições preliminares da organização federal, não há mais qualquer referência (JERDY, 2020, p. 5).

Por sua vez, Jerdy (2020) enfatizou que não foi conceituado o que seria calamidade pública, e a falta dessa definição gerou, posteriormente, um aumento de solicitações de apoio ao governo federal para socorros declarados pelos municípios e estados como situações de calamidade pública. A incerteza foi tão grande e os pedidos de socorro dos estados declarando inúmeros acontecimentos diversos como “calamidade pública” foram tantos que o Executivo Federal, em 22 de março de 1897, enviou uma circular aos “Presidentes dos Estados”, como eram chamados os governadores à época, regulamentando, mesmo que de forma provisória, os limites do que seria calamidade pública. A circular afirmava:

Como calamidade pública só pode ser considerada, em tese, além das secas prolongadas e devastadoras, dos grandes incêndios e inundações e de outros flagelos semelhantes, a invasão súbita do Território de um Estado por moléstia contagiosa ou pestilencial, suscetível de grande expansão epidêmica, de disseminação rápida e de alta letalidade, diversa daquelas que só se desenvolvem ao favor da ausência de providências adequadas e do descuido no emprego dos meios conhecidos de profilaxia usual (JERDY, 2020, p. 5).

Segundo Jerdy (2020), as alterações em relação à calamidade pública foram descritas somente na Constituição Federal de 1934, destacando que:

A Constituição de 1934 foi um pouco mais abrangente e abordou a calamidade pública três vezes” (2020, p. 6), sendo para afirmar como condição de apoio do governo federal, outro para instituir um percentual de 1% para essas situações e, por fim, como “uma das possibilidades de abertura de crédito extraordinário” (JERDY, 2020, p. 6).

Jerdy (2020, p. 6) pontuou que “após uma completa omissão da ‘calamidade pública’ na Constituição de 1937, ela voltou a aparecer na Constituição de 1946”. Trouxe quatro citações em artigos, sendo três desses os já citados na Constituição de 1934, e inovou no aspecto de “permitir empréstimos por bancos oficiais a estados e municípios em casos de calamidade

pública, mesmo em época eleitoral. Ou seja, o fictício tratamento da ‘calamidade pública’ como um conceito de significado notório continuou intacto” (Jerdy, 2020, p. 6).

Conforme o autor, a Constituição de 1967 trouxe duas citações sobre calamidade pública: “ela definiu que era competência da União ‘organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas’ e, em seu art. 64, §2º, apenas repetiu os já citados dispositivos sobre crédito extraordinário” (JERDY, 2020, p. 7).

Após a Constituição de 1967, veio a de 1988, que é uma expressão das lutas de movimentos sociais, classe trabalhadora e outros para a garantia do direito e liberdade, em detrimento de uma ditadura militar que durou de 1964 a 1985. Esse novo contexto democrático trouxe novas perspectivas e concepções sobre calamidade pública.

Essa nova perspectiva ampliou a situação de calamidade pública e destacou a necessidade de interfase com diferentes políticas públicas, incluindo a área da Assistência Social. Para a compreensão desse redimensionamento, o item a seguir abordará, a partir da Constituição Federal de 1988, como está definida a calamidade pública e como essa nova perspectiva possibilitou inserir um Serviço de Atendimento na Política de Assistência Social.

2.2. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências

2.2.1. Da Constituição Federal ao Serviço de Calamidade Pública na Assistência Social

Jerdy (2020) retrata que a Constituição de 1988 pouco inovou em nossa tradição constitucional sobre “calamidades públicas”. A Constituição de 1988 define dois estados de exceção: estado de defesa e estado de sítio (JERDY, 2020, p. 8), mas não houve alteração no cenário da ausência de conceituação legal do “estado de calamidade pública” em nosso ordenamento constitucional. A “calamidade pública” continuou a ser tratada como se seu conceito fosse um fato notório de fácil descrição e, por isso, não há qualquer resposta objetiva que consiga exaurir o que a decretação do Estado de Calamidade Pública provoca. Apesar de todas essas consequências graves quando a situação de Estado de Calamidade Pública está em vigor, não há qualquer caracterização na Constituição do que seja calamidade pública (JERDY, 2020, p. 11).

O Poder Executivo Federal, em sede de poder regulamentar, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no artigo 2º, inciso IV, conceituou o estado de calamidade pública como “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem

o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido” (BRASIL, 2010, p. 12). Ou seja, o conceito está em um diploma regulamentar subalterno, podendo ser modificado apenas pela decisão solitária do chefe do Poder Executivo Federal de ocasião.

O conceito de calamidade pública nunca foi bem delimitado no ordenamento jurídico brasileiro. Porém, ele sempre foi utilizado nos comandos normativos como se fosse algo já dado, de definição óbvia. Na atual ordem constitucional, isso tem início no próprio texto da Constituição de 1988, como já ressaltado no início deste estudo. Ademais, falta ao nosso sistema de estados de exceção a possibilidade de o Governo Federal declarar estado de calamidade pública, ao contrário de todos os exemplos internacionais citados anteriormente (JERDY, 2020, p. 32).

Na obra de Valêncio (2010), “Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil – volume II”, é pontuado que no Brasil, o histórico de calamidades é marcado tanto por desastres naturais, como secas e inundações, quanto por desastres antrópicos, como o acidente radiológico com o Césio-137, em Goiânia. Esses eventos moldaram o desenvolvimento das políticas públicas de defesa civil e de assistência social voltadas para a prevenção e a resposta a desastres, consolidando o papel do Estado na proteção das populações afetadas.

Valêncio (2010) descreve que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei 12.608/2012, reforça a abordagem preventiva, determinando que os entes federativos desenvolvam ações que reduzam a exposição das comunidades a riscos de desastres. Essa política inclui programas de capacitação e educação da população sobre prevenção de desastres, bem como a construção de infraestruturas seguras e adaptadas para resistir a eventos climáticos extremos, como enchentes e secas.

Iamamoto (2016), no estudo “Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional”, destaca que a Constituição (1988) também introduziu inovações ao reconhecer a saúde e a assistência social como direitos de todos e componentes essenciais da proteção social em momentos de emergência. Esse marco legal lançou as bases para políticas públicas que, a partir dos anos 2000, se consolidaram com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele articula ações em âmbito nacional e proporciona apoio emergencial às comunidades afetadas por desastres.

A autora, socialmente, destaca que a Constituição de 1988 inova ao transformar a assistência social em um direito universal, acessível a todos os cidadãos, com especial ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade. Essa transformação se concretizou em políticas

de assistência social descentralizadas e participativas, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), criado em 2005, que organiza as políticas de apoio e proteção social de maneira integrada (Iamamoto, 2016).

2.2.2. Assistência Social e Calamidade Pública

A assistência social, no contexto das calamidades públicas, desempenha um papel essencial na garantia dos direitos sociais das populações afetadas, visando não apenas o atendimento imediato, mas também a promoção de estratégias para a reconstrução das condições de vida a longo prazo. Em situações de desastres, sejam eles naturais ou tecnológicas, a assistência social integra um sistema de resposta coordenada com outras políticas públicas, como saúde, segurança e defesa civil, com o objetivo de minimizar os impactos e recuperar a dignidade das pessoas afetadas.

Segundo o Ministério da Cidadania (2021), a Política de Assistência Social em contextos de emergência é construída para atender às necessidades imediatas das populações atingidas, assegurando acesso a serviços de acolhimento, alimentação, cuidados psicossociais e apoio à reintegração das famílias em um ambiente seguro. Essa política também inclui ações voltadas para a proteção das populações mais vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com deficiência, que são os grupos mais impactados em situações de calamidade pública.

A transformação da assistência social em um direito social, garantido pela Constituição de 1988, representou um avanço significativo na forma de lidar com as calamidades no Brasil. Como destaca Albuquerque (2013), a assistência social, que antes era vista como uma prática assistencialista e caritativa, passou a ser estruturada de acordo com os princípios dos direitos humanos e da cidadania. Esse redirecionamento possibilitou a criação de uma rede de proteção mais robusta e organizada, capaz de responder de maneira mais eficaz e sistemática a situações de emergência e calamidade pública.

A assistência social, no Brasil, especialmente no enfrentamento das calamidades, insere-se no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993 e consolidado por políticas como o SUAS. Como afirma Iamamoto (2016), o SUAS tem como um de seus princípios a descentralização e a participação das famílias e da sociedade civil nas políticas públicas. Em situações de calamidade pública, isso significa que os serviços socioassistenciais são oferecidos de forma descentralizada, adaptados à realidade local e com a colaboração direta das comunidades.

Além disso, o SUAS também prevê a organização de serviços de apoio psicossocial,

acolhimento institucional e distribuição de benefícios eventuais, como o auxílio para a compra de alimentos e materiais de primeira necessidade. O Caderno de Orientações do Governo de Minas Gerais (2020), por exemplo, enfatiza a importância de um atendimento coordenado, no qual as equipes de assistência social trabalham em conjunto com as unidades de saúde, a defesa civil e os governos municipais para garantir que as necessidades básicas das populações afetadas sejam atendidas de forma eficiente e em tempo hábil.

A Lei Nº 12.340/2010 (BRASIL, 2010), que dispõe sobre as transferências de recursos da União para estados e municípios em casos de calamidade pública, destaca a importância da articulação entre a assistência social e as políticas de defesa civil. De acordo com essa lei, os recursos são direcionados para ações de prevenção e mitigação, mas também para a resposta imediata, visando minimizar os danos sociais e econômicos causados pelos desastres. Nesse contexto, a assistência social desempenha um papel crucial não apenas no apoio imediato, mas também na implementação de ações que visem à reconstrução das condições de vida das famílias afetadas.

O trabalho de Freitas *et al.* (2023) reforça que a assistência social em contextos de calamidade pública vai além do socorro emergencial, pois visa a promoção de políticas públicas de longo prazo que busquem a reabilitação e a reintegração das pessoas no contexto social e econômico. A intervenção socioassistencial, portanto, deve ser compreendida como parte de um processo contínuo, onde a ajuda imediata é apenas o ponto de partida para o restabelecimento da normalidade e a redução das desigualdades.

Além disso, a política de assistência social deve promover a inclusão social e a resiliência das comunidades afetadas. Conforme o Ministério da Integração Nacional (2017), a recuperação das condições de vida de populações atingidas por desastres depende não apenas da resposta emergencial, mas de um planejamento integrado que contemple, de forma contínua, a capacitação das equipes de assistência social, o fortalecimento das redes de apoio comunitárias e a implementação de medidas estruturais que diminuam os riscos futuros de calamidades.

Assim, a assistência social em calamidades públicas tem um papel estratégico, que não se resume ao enfrentamento imediato dos danos causados pelos desastres, mas também à construção de um cenário de proteção social e de resiliência. É por meio desse olhar integrador e preventivo que o Brasil tem avançado nas suas políticas de assistência social, oferecendo à população o suporte necessário para lidar com as adversidades e com as desigualdades sociais que surgem ou se acentuam em emergências.

3. METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo foi de caráter qualitativo e teve como foco a análise crítica e interpretativa da atuação do Serviço Social em situações de calamidade pública. Para tanto, a pesquisa baseou-se em uma revisão bibliográfica e documental, com o objetivo de compreender as dinâmicas políticas, sociais e históricas relacionadas às tragédias e ao papel do Serviço Social em contextos emergenciais.

A revisão bibliográfica foi a principal ferramenta de pesquisa, abrangendo artigos acadêmicos, livros e dissertações que trataram de temas como as calamidades públicas, as políticas públicas de defesa civil e as intervenções do Serviço Social em desastres. A partir de estudos como os de Borre (2007) e Freitas *et al.* (2023), a pesquisa explorou como as calamidades foram abordadas ao longo da história, considerando a evolução das políticas públicas de prevenção e mitigação, além do impacto das ações humanas sobre o meio ambiente.

Ademais, a análise documental foi um aspecto fundamental para a compreensão da implementação prática das políticas de assistência social em situações de calamidade. Para isso, foram examinados documentos legais, como a Constituição Federal de 1988, que não conceituou de forma específica o termo "calamidade pública", mas que, por meio de dispositivos normativos, legitimou a atuação do governo federal em emergências.

A Lei Nº 12.340/2010 e outras normativas sobre a defesa civil foram analisadas para entender a regulamentação da assistência em momentos de desastre, assim como documentos específicos como o “Caderno de Orientações: Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergência e Calamidades Públicas”, publicado pelo Governo de Minas Gerais (2020), que trouxe diretrizes para a atuação da política de assistência social em tais contextos. O uso desses documentos visou compreender as respostas do Estado brasileiro aos desastres e avaliar as lacunas existentes nas políticas públicas voltadas para o enfrentamento de calamidades.

A análise crítica deu-se a partir da interpretação dos dados coletados na revisão bibliográfica e documental, com foco na efetividade das políticas públicas implementadas e nos desafios enfrentados pelos profissionais do Serviço Social. A pesquisa discutiu as limitações da atuação do Serviço Social em emergências, como a coordenação entre as diferentes esferas do governo e a integração com outras áreas, como saúde, segurança e educação, aspectos essenciais para a resposta rápida e eficaz em desastres. Também foram exploradas as propostas de melhoria nas políticas públicas, visando tornar a atuação do Serviço Social mais eficaz no atendimento à população em situação de vulnerabilidade durante e após a ocorrência de

calamidades públicas. A metodologia também incluiu uma abordagem comparativa internacional, analisando as boas práticas adotadas por outros países no tratamento de calamidades públicas e na atuação do Serviço Social em tais contextos. Com isso, foi possível comparar a resposta do Brasil a desastres com outras nações e identificar oportunidades para aprimorar as práticas adotadas no país. Essa análise comparativa visou ampliar a compreensão sobre as diferentes formas de enfrentamento das calamidades, tomando como base as experiências internacionais que podem servir de exemplo para o fortalecimento das políticas públicas no Brasil.

Em resumo, a metodologia adotada combinou a revisão bibliográfica, a análise documental e a crítica comparativa para fornecer uma compreensão aprofundada da atuação do Serviço Social em calamidades públicas, destacando tanto as políticas públicas existentes quanto as possibilidades de aperfeiçoamento. A análise desses aspectos permitiu identificar os pontos fortes e as lacunas nas estratégias de resposta a desastres, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das ações de assistência social em emergências.

4. RESULTADOS

O Serviço Social desempenha um papel crucial na conscientização e preparação das comunidades para enfrentarem desastres, por meio de campanhas educativas, treinamentos e ações que promovem a resiliência. Conforme aponta Sposati (2013), no estudo sobre a atuação do assistente social em contextos de emergência, este profissional tem a responsabilidade de identificar as vulnerabilidades específicas de cada comunidade e promover medidas de proteção que envolvam e capacitem a população local. Essa atuação do Serviço Social vai além do apoio imediato, buscando também preparar as comunidades para que possam se organizar e atuar de forma autônoma diante de possíveis calamidades.

Sposati (2013) ressalta ainda que, em contextos de emergência, o respeito à dignidade humana é fundamental para um atendimento mais humanizado, ajudando a aliviar o sofrimento das pessoas e promovendo uma recuperação mais justa e equitativa. O foco no ser humano, na sua capacidade de resistir e se reorganizar, contribui para um processo de recuperação que respeita as condições e necessidades da população afetada, sem negligenciar as especificidades de cada grupo social envolvido.

Segundo Sposati (2013), o fortalecimento de redes de apoio é uma estratégia essencial para garantir uma resposta rápida e eficiente aos desastres, facilitando a mobilização de recursos e a cooperação entre diferentes atores sociais. Essas redes, que envolvem organizações não governamentais, entidades sociais, o poder público e a população local, são fundamentais para

que as comunidades possam enfrentar as situações de calamidade com maior resiliência. Elas promovem a solidariedade, o apoio mútuo e fortalecem o sentimento de pertencimento e coesão social, contribuindo para a organização das respostas emergenciais.

Yazbek (2009), no artigo sobre os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social, destaca que, ao investir na educação e no fortalecimento das comunidades, o Serviço Social ajuda as pessoas a desenvolverem autonomia, tornando-as mais preparadas para responder a situações de risco e contribuindo para uma resposta comunitária mais eficaz. Para a autora, ao promover a educação, o assistente social capacita as populações a entenderem os riscos aos quais estão expostas e a se prepararem adequadamente, criando uma cultura de prevenção que pode ser decisiva na mitigação dos impactos das calamidades.

Além disso, Yazbek (2009) afirma que o assistente social tem o papel de incentivar a participação das comunidades em espaços de organização e discussão, promovendo o engajamento de lideranças locais e valorizando a identidade cultural e as especificidades de cada grupo. Essa participação ativa não só fortalece o vínculo da comunidade com as políticas públicas, mas também permite que a população se empodere, se tornando protagonista na construção de um ambiente mais seguro e preparado para lidar com situações de calamidade. Assim, o Serviço Social contribui diretamente para o empoderamento das populações, estimulando a criação de soluções locais e sustentáveis para a gestão dos riscos e para a reconstrução pós-desastre.

4.1. Serviço Social e Projeto Ético-Político

Neto (2009), no estudo “A construção do projeto ético-político do Serviço Social”, pontua que toda ação humana deve ser orientada por determinados princípios, valores e metas, com a finalidade de atingir objetivos específicos, sempre fundamentados nas necessidades e interesses das pessoas. Isso implica em um projeto, que é a antecipação ideal daquilo que se quer alcançar, envolvendo a invocação de valores que legitimam esse objetivo e a escolha dos meios necessários para atingi-lo. Em um contexto societal, existem diversas formas de projetos, sejam eles de caráter individual ou coletivo, sendo que, no caso do Serviço Social, trata-se de um projeto coletivo que envolve grupos sociais, projetos societários e, também, o projeto da profissão.

As intervenções do assistente social são norteadas pelo projeto ético-político, resultado

do processo histórico intenso de construção constante em torno de implicações éticas na profissão, o que teve suas discussões iniciadas na década de 1970 e 1980. Mas, foi somente a partir dos anos 1990 que esse processo amadureceu, merecendo as devidas implicações no que tange a execução dos trabalhos do profissional de assistência social

Para o autor, a construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social:

Apontam uma autoimagem de uma profissão, escolhem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas (entre estas, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube, historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais) (NETTO, 2009, p. 4).

O Serviço Social visa promover a inter-relação entre os âmbitos político, econômico, cultural e ideológico, buscando atuar para transformar as realidades sociais e responder às necessidades sociais expressas nas questões sociais. Para alcançar essa finalidade, a profissão estabelece valores, saberes, escolhas teóricas e práticas, bem como princípios ideológicos e normatizações acerca dos direitos e deveres. Além disso, estabelece uma interlocução crítica com o movimento social e com a sociedade em geral, articulando diversos componentes que devem se integrar para formar o projeto profissional, o Projeto Ético-Político do Serviço Social. Ele tem como base os princípios fundamentais da profissão e busca um modelo idealizado de sociedade.

A estrutura básica do projeto ético-político inclui, em seu núcleo, o valor da liberdade, o compromisso com a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais, vinculados a um projeto societário que visa a construção de uma nova ordem social. Além disso, esse projeto abrange uma dimensão política, caracterizada pela equidade e justiça social, na perspectiva da universalização, ampliação e consolidação da cidadania. O compromisso com a competência profissional é também um componente central, tendo como base o aprimoramento constante do assistente social e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Como destaca Neto (2009, p. 16), “o projeto implica o compromisso com a competência, que só pode ter como base o aperfeiçoamento intelectual do assistente social”, o que reflete a necessidade de profissionais qualificados, legitimando sua função social e objetiva, com conhecimentos teóricos e saberes interventivos.

A efetivação do Projeto Ético-Político do Serviço Social depende da mobilização dos profissionais para defender e efetivar seus princípios éticos, bem como para fazer valer os aspectos teóricos e técnicos da profissão frente aos desafios atuais. Isso inclui tanto as questões internas quanto externas à profissão, que exigem uma constante adaptação. A formação acadêmica e profissional no Serviço Social brasileiro destaca que a sociedade é atravessada por projetos sociais distintos, como os projetos de classes.

Tal contexto cria um terreno sócio-histórico aberto à construção de projetos profissionais diversos, indissociáveis dos projetos mais amplos para a sociedade. Nesse sentido, Iamamoto (2014, p. 610) enfatiza que “a formação acadêmico-profissional no Serviço Social deve se atentar para as especificidades da sociedade, refletindo a necessidade de um projeto de classe que contemple a construção de projetos profissionais comprometidos com a transformação social”.

O Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, Lei Nº 8.662, de 1993, é um guia fundamental para as ações da categoria, oferecendo princípios éticos que orientam o exercício profissional, como a ampliação e consolidação da cidadania. Esse princípio é considerado a tarefa principal da profissão, com o objetivo de garantir os direitos civis, sociais e políticos da classe trabalhadora.

Para Iamamoto (2014), o profissional precisa ter competência para propor e negociar, defendendo o seu Projeto Ético-Político e o projeto societário da classe trabalhadora. Isso exige que o assistente social vá além das rotinas institucionais, buscando compreender as forças vivas da realidade social, identificando tendências e possibilidades que podem ser apropriadas para o desenvolvimento de projetos de trabalho profissional.

Como reforça Iamamoto (2001, p. 31), “a prática profissional requer que o assistente social seja um profissional qualificado, que reforce e amplie sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade”. Nesse contexto, a profissão de Serviço Social se configura como propositiva no âmbito social, trabalhando com os valores estabelecidos no Projeto Ético-Político Profissional, como justiça social, igualdade, garantia de direitos e autonomia para o exercício profissional. A amplitude dos projetos ético-políticos indica a direção que a sociedade e a categoria profissional devem seguir para concretizar seus ideais, construir uma nova realidade social e garantir a efetivação dos direitos de todos os cidadãos.

É nesse marco que se desenvolve este estudo sobre o Serviço Social e sua intervenção nas situações de calamidade pública. A partir da compreensão de que a calamidade pública está consubstanciada como uma política pública, a atuação do Serviço Social se insere como um

componente fundamental da Política de Assistência Social, tendo como base os princípios do Projeto Ético-Político, a fim de promover a transformação social e garantir a dignidade humana nas situações de desastre.

4.1.2. Serviço Social e Situação de Calamidade Pública

A prática do Serviço Social em cenários de calamidades públicas baseia-se em um arcabouço teórico que orienta a intervenção desses profissionais, com o objetivo de garantir que sua atuação seja crítica, ética e humanizada. Em situações de desastre, o assistente social desempenha um papel fundamental, tanto na assistência direta às vítimas quanto na articulação de recursos emergenciais e na mediação entre a população afetada e as políticas públicas existentes. Ávila *et al.* (2017) destacam que a fundamentação teórica permite ao assistente social identificar e responder às necessidades sociais e emocionais das comunidades em crise, utilizando abordagens que promovem a equidade e a dignidade.

Os autores enfatizam que a relação entre o Serviço Social e os desastres, muitas vezes, limita-se à intervenção direta com a população atingida. No entanto, o papel do assistente social vai além do atendimento emergencial, incluindo também a articulação das redes de apoio, como saúde, habitação e defesa civil. Essas redes são fundamentais para a retomada da vida social e econômica das comunidades afetadas. Ávila *et al.* (2017) destacam ainda que o assistente social deve atuar em todas as fases do desastre: pré-impacto, durante o impacto e pós-impacto. Isso fortalece as políticas públicas de prevenção e mitigação, assegurando uma resposta mais eficaz e integrada.

Em sua atuação em desastres, o Serviço Social precisa estar atento à gestão das vulnerabilidades sociais, sobretudo em regiões empobrecidas, que frequentemente são as mais atingidas por eventos de grande magnitude. O aumento da urbanização desordenada tem concentrado populações vulneráveis em áreas de risco, como encostas e margens de rios, o que agrava o impacto de desastres nesses locais. Nesse sentido, o assistente social desempenha um papel central na mitigação dessas vulnerabilidades, articulando políticas públicas que garantam o acesso a direitos fundamentais e promovam a sobrevivência durante e após as crises. Essa abordagem deve integrar a gestão de riscos com a resposta emergencial, criando soluções duradouras e eficientes para as comunidades afetadas (Ávila *et al.*, 2017).

Outro princípio ético fundamental na intervenção do Serviço Social em situações de calamidade é a promoção da autonomia das populações afetadas. Conforme Iamamoto (2016), o assistente social deve ultrapassar a prática assistencialista, que se limita a respostas imediatas e pontuais, e atuar de forma a promover a resiliência e a autossuficiência das pessoas atendidas.

A autora argumenta que o profissional deve priorizar ações que incentivem a organização comunitária, a cooperação e o fortalecimento das redes de apoio locais, empoderando as populações impactadas e reduzindo sua dependência de recursos externos.

O fortalecimento das redes de apoio e da resiliência comunitária, segundo Iamamoto (2016), é uma prioridade nas políticas de mitigação de desastres. O Serviço Social desempenha um papel essencial como facilitador e articulador dessas redes, que incluem instituições governamentais e não governamentais, promovendo uma resposta coordenada e eficaz aos desafios que surgem em cenários de calamidade. Quando essas redes de apoio são bem estruturadas, elas tornam-se fundamentais para uma intervenção ágil e abrangente em emergências, garantindo maior proteção às populações vulneráveis.

Para Iamamoto (2016), a capacitação das comunidades é um aspecto crucial no processo de mitigação de calamidades. Ela fornece às populações o conhecimento necessário para proteger seus bens e infraestrutura local, além de fomentar uma cultura de prevenção e autossuficiência. O Serviço Social, portanto, desempenha um papel estratégico, promovendo o desenvolvimento de capacidades nas comunidades e ajudando a reduzir os impactos negativos dos desastres.

A autora também destaca que o Serviço Social tem um papel importante na mitigação dos impactos das calamidades em populações vulneráveis, trabalhando para reduzir desigualdades e promover a equidade. O assistente social deve atuar no planejamento e execução de políticas públicas de proteção social, identificando as demandas específicas das comunidades afetadas e mediando suas necessidades junto ao sistema de proteção social. Ao garantir o acesso a direitos fundamentais e serviços essenciais, o Serviço Social proporciona uma resposta mais equitativa aos desastres, mitigando vulnerabilidades e assegurando que as políticas públicas alcancem de forma eficaz as populações mais impactadas. Fundamentada nos princípios da justiça social e dos direitos humanos, a atuação do Serviço Social é essencial para reduzir desigualdades, fortalecer comunidades e capacitar os grupos mais marginalizados a enfrentar riscos extremos.

De acordo com Yazbek (2009), durante as emergências, os profissionais do Serviço Social coordenam ações de assistência emergencial, articulam redes de apoio e facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde, moradia, alimentação e educação. A longo prazo, esses profissionais contribuem para o fortalecimento das comunidades, promovendo estratégias que reduzam a exposição a riscos, como a criação de infraestrutura segura e a realização de campanhas educativas voltadas à prevenção e mitigação de desastres. Assim, o Serviço Social desempenha um papel fundamental não apenas no atendimento imediato, mas também na

promoção de uma cultura de prevenção, mitigação e resiliência frente aos desastres.

4.2. Situação de Calamidade Pública

As experiências encontradas na atuação do Serviço Social em situações de calamidade pública revelam o impacto profundo que esses eventos têm sobre as comunidades mais vulneráveis e a importância do trabalho dos assistentes sociais em todas as fases da emergência. No caso do rompimento das barragens nos municípios de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais, por exemplo, os assistentes sociais desempenharam papéis cruciais não apenas no atendimento emergencial, mas também na mediação de conflitos, no apoio psicológico às vítimas e na articulação de políticas públicas para a recuperação a longo prazo.

Em Mariana, os assistentes sociais se envolveram ativamente na coordenação de respostas imediatas, como a evacuação das áreas afetadas, a distribuição de recursos e o acompanhamento das vítimas, além de promoverem a escuta das necessidades emocionais e psicológicas das pessoas. O trabalho foi essencial para fornecer informações claras e ajudar as famílias a acessarem os serviços básicos, como saúde e assistência social. A partir desse momento, a atuação dos assistentes sociais foi ampliada para o acompanhamento de longo prazo, auxiliando na reconstrução das vidas das pessoas afetadas, na busca por reparação de danos e no fortalecimento das redes comunitárias.

Em Brumadinho, o papel do assistente social foi igualmente decisivo. Além de atuar nas primeiras horas após o desastre, quando foi necessário garantir a retirada das pessoas de áreas de risco e a ajuda imediata para os sobreviventes, os assistentes sociais também contribuíram na organização de grupos de apoio psicológico para as vítimas e no auxílio jurídico, principalmente em relação ao direito à indenização e à reconstrução das comunidades afetadas. Durante o processo de resposta e recuperação, o Serviço Social se destacou pela articulação entre as diversas esferas de governo e organizações não governamentais, garantindo que os recursos e as políticas públicas chegassem de forma eficaz às populações necessitadas.

No acidente com o césio-137, em Goiânia, a atuação do Serviço Social também foi essencial para lidar com as consequências sociais do desastre. Além de apoiar as vítimas diretamente afetadas pela radiação, o trabalho dos assistentes sociais foi importante na gestão do estigma social associado à exposição ao césio-137. Ajudar essas pessoas a se reintegrarem à sociedade foi um desafio que exigiu uma abordagem sensível e cuidadosa, com ações voltadas para a conscientização da população e a orientação das vítimas sobre seus direitos e como acessar os serviços de saúde e apoio psicológico. Nesse contexto, o Serviço Social foi fundamental para ajudar a mitigar os impactos emocionais e sociais do acidente e para apoiar

as vítimas em sua recuperação.

Essas experiências revelam não apenas os desafios enfrentados pelas comunidades em situações de calamidade, mas também a importância do trabalho articulado e humanizado do Serviço Social, que vai além da assistência emergencial, sendo fundamental para a recuperação das comunidades a longo prazo. O Serviço Social não atua apenas como um apoio imediato, mas também como um facilitador na reconstrução das vidas das pessoas, promovendo a resiliência, a autonomia e a integração das vítimas no processo de recuperação e na reconstrução social das áreas afetadas. O envolvimento do assistente social em todas as fases da crise, desde a preparação até a reconstrução, é crucial para garantir que as populações vulneráveis tenham as ferramentas e o suporte necessários para superar as dificuldades e reestabelecer a dignidade e a qualidade de vida.

De acordo com Sposati (2013), a vulnerabilidade social não se limita à exposição ao risco físico, também abrange a capacidade reduzida de resposta e recuperação. Em situações de calamidade, essas populações são impactadas de forma desproporcional devido à precariedade estrutural e à ausência de redes de proteção social adequadas. Para Yazbek (2009), a falta de infraestrutura básica, como saneamento e habitação segura, intensifica os efeitos dos desastres e perpetua o ciclo de pobreza e exclusão social, aumentando a vulnerabilidade dessas comunidades a eventos futuros.

Os desastres e calamidades públicas impactam de maneira desproporcional as populações mais vulneráveis, intensificando as desigualdades sociais e revelando fragilidades estruturais em comunidades de risco. Esses grupos, frequentemente compostos por famílias de baixa renda, moradores de áreas de risco, populações rurais e comunidades indígenas, enfrentam condições de vida precárias e têm acesso limitado a serviços essenciais, como saúde, educação, saneamento e moradia. Em cenários de desastre, sua capacidade de proteção, recuperação e reconstrução é significativamente reduzida, aumentando a exposição aos impactos sociais e econômicos das calamidades. Segundo Schumann e Berwig (2018), essas populações enfrentam barreiras estruturais que dificultam sua recuperação e agravam sua vulnerabilidade.

O Brasil enfrentou, nas últimas décadas, desastres de grandes proporções que ressaltaram a importância da atuação do Serviço Social em situações de calamidade pública. Santos *et al.* (2019) apontam três casos marcantes: o rompimento das barragens em Mariana (2015) e Brumadinho (2019), em Minas Gerais, e o acidente com o césio-137 em Goiânia (1987). Esses eventos destacam diferentes tipos de calamidades e revelam a amplitude dos impactos sociais, ambientais, econômicos e de saúde pública, além dos desafios enfrentados

pelas autoridades e pela sociedade civil na resposta a essas tragédias.

Segundo o autor, o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, Minas Gerais, resultou em uma das maiores tragédias ambientais e humanitárias do Brasil. O desastre causou a morte de 270 pessoas e a contaminação da bacia do Rio Paraopeba, afetando profundamente o ecossistema local e as comunidades próximas. As consequências sociais foram devastadoras, incluindo o deslocamento de famílias, a perda de vidas e danos à saúde física e mental dos sobreviventes. Além disso, o desastre trouxe impactos econômicos significativos, estimados em bilhões de reais, e evidenciou a lentidão e as falhas na resposta das autoridades.

O desastre de Mariana, também em Minas Gerais, foi causado pelo rompimento da barragem de Fundão, operada pela mineradora Samarco. Schumann e Berwig (2018) destacam que esse acidente foi considerado o maior desastre ambiental do Brasil, causando a contaminação do Rio Doce e afetando ecossistemas em diversos estados. Com 19 mortes confirmadas e mais de 2.000 pessoas diretamente afetadas, o desastre gerou impactos sociais profundos, como o deslocamento forçado de famílias e a perda de meios de subsistência. As respostas das autoridades foram amplamente criticadas pela demora na assistência às vítimas e pela falta de medidas eficazes para a recuperação ambiental.

De acordo com Valêncio (2010), o acidente com o cézio-137 em Goiânia, Goiás, é um dos maiores casos de contaminação radioativa em área urbana. Em 1987, um aparelho de radioterapia contendo cézio-137 foi encontrado por catadores de material reciclável e, inadvertidamente, manuseado, resultando na exposição de centenas de pessoas à radiação. O incidente provocou quatro mortes confirmadas e afetou direta e indiretamente 249 pessoas, gerando um impacto significativo na saúde física e mental dos envolvidos, além de estigmatização social para as vítimas. O tempo de resposta das autoridades, de 12 horas, foi insuficiente para conter os danos iniciais, exigindo esforços prolongados para a recuperação ambiental e social.

4.2.1. Comparação entre os casos

A Tabela 1, a seguir, apresenta uma comparação entre os três desastres, destacando aspectos relevantes, como localização, data, causa, impactos ambientais e sociais, número de mortos, pessoas afetadas, custos econômicos e tempo de resposta das autoridades.

Tabela 1 - Comparação entre os casos de Brumadinho, Mariana e Césio 13

Desastre	Local	Data	Causa Principal	Impactos Ambientais	Impactos Sociais	Número de Mortos	Número de Pessoas Afetadas	Desabrigados	Custos Econômicos (R\$ milhões)	Tempo de Resposta das Autoridades
Brumadinho	Minas Gerais	2019	Rompimento de Barragem	Contaminação da bacia do Rio Paraopeba	Deslocamento de famílias, perda de vidas, saúde afetada	270	1000+	150	25 bilhões	4 horas
Mariana	Minas Gerais	2015	Rompimento de Barragem	Contaminação do Rio Doce e ecossistemas	Deslocamento de famílias, saúde afetada, perda de renda	19	2000+	250	55 bilhões	6 horas
Césio 137	Goiânia, GO	1987	Exposição à radiação nuclear	Solo contaminado, poluição radioativa	Saúde mental e física afetada, estigmatização social	4	249	100	1 bilhão	12 horas

Fonte: Elaborada com base nos dados de Santos *et al.* (2019), Schumann e Berwig (2018) e Valêncio (2010).

Essa comparação evidencia as diferentes naturezas das calamidades e as múltiplas dimensões do impacto causado por cada uma delas. Em Brumadinho e Mariana, o rompimento de barragens revelou falhas no controle e na fiscalização da atividade mineradora, resultando em grandes perdas humanas e ambientais. Já o acidente com o césio-137, embora não envolva um desastre natural ou o rompimento de barragens, trouxe à tona a fragilidade no manejo de materiais radioativos e a falta de preparo para emergências nucleares.

Esses estudos de caso, segundo Santos *et al.* (2019), reforçam a necessidade de uma intervenção mais eficaz e integrada do Serviço Social, além de políticas públicas que priorizem a prevenção, a resposta rápida e a recuperação sustentável em cenários de calamidade pública.

A análise dos dados evidencia avanços importantes nas políticas de intervenção em desastres no Brasil, incluindo a incorporação da assistência social como direito constitucional pela Constituição de 1988 e a implementação de legislações específicas, como a Lei Nº 12.340/2010, que regulamenta o uso de recursos para resposta e recuperação em áreas afetadas.

Segundo Brasil (2010), essas medidas representam um marco significativo no atendimento às vítimas de desastres, reafirmando o compromisso do Estado com o suporte emergencial. Contudo, persistem desafios, como a burocracia excessiva, a escassez de recursos e a falta de coordenação entre os níveis de governo, fatores que limitam a eficácia e a agilidade das ações de resposta, especialmente em regiões mais vulneráveis. Para Jerdy (2020), essas dificuldades comprometem a resposta rápida e integrada necessária em situações de crise.

Tabela 2 - Impacto dos Desastres em Setores Econômicos Selecionados

Setor	Desastre	Localidade	Impacto Principal
Agricultura	Rompimento da Barragem	Mariana, MG	Destruição de plantações
Infraestrutura	Rompimento da Barragem	Brumadinho, MG	Contaminação do Rio Paraopeba
Saúde Pública	Césio-137	Goiânia, GO	Exposição radioativa e danos à saúde
Serviços	Rompimento da Barragem	Mariana e Brumadinho, MG	Impacto na oferta de serviços locais

Fonte: Dados extraídos de Freitas *et al.* (2023) e Zanirato (2020).

A Tabela 2 mostra o impacto dos desastres em setores-chave da economia brasileira, evidenciando como as calamidades afetam profundamente o desenvolvimento regional e dificultam a recuperação das áreas atingidas. Em casos como Brumadinho e Mariana, os setores de agricultura e infraestrutura foram severamente prejudicados. Já no acidente com o Césio-137, o impacto concentrou-se na saúde pública e na estrutura hospitalar, o que destaca os desafios específicos enfrentados em desastres radiológicos.

Tabela 3 - Distribuição de Recursos para Prevenção e Resposta a Desastres

Categoria	Investimento em Prevenção (R\$)	Investimento em Resposta (R\$)	Observações
Infraestrutura	500 milhões	1 bilhão	Maior foco em respostas
Capacitação	200 milhões	300 milhões	Capacitação insuficiente
Recursos Emergenciais	300 milhões	900 milhões	Alto custo emergencial

Fonte: Dados compilados do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (2023) e ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A Tabela 3 apresenta a distribuição de recursos financeiros entre prevenção e resposta a desastres, revelando uma disparidade significativa. De acordo com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (2023) e a ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a maior parte dos recursos é destinada à resposta emergencial, com menor investimento em prevenção. Essa discrepância aponta a necessidade de maior enfoque em políticas preventivas para reduzir os custos e impactos de desastres futuros.

4.3. Desafios para a Atuação do Serviço Social em Desastres

O Serviço Social desempenha um papel crucial na mediação e assistência às populações afetadas por desastres, promovendo a dignidade e a autonomia dos indivíduos. Contudo, conforme destacado na Tabela 4, há desafios significativos na atuação desses profissionais, incluindo infraestrutura inadequada, escassez de recursos e falta de integração intersetorial. Para Iamamoto (2016), essas limitações dificultam uma intervenção mais eficaz e humanizada.

Tabela 4 - Desafios e Limitações na Atuação do Serviço Social em Desastres

Desafio	Observações
Infraestrutura	Equipamentos e locais inadequados para atendimento em áreas de desastre
Coordenação Intersetorial	Falta de integração com áreas como saúde e psicologia
Recursos Financeiros	Orçamento limitado para contratação e capacitação de assistentes sociais
Capacitação	Necessidade de treinamento especializado para atuação em diferentes tipos de desastres

Fonte: Dados compilados do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (2023) e ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A capacitação dos assistentes sociais para atuar em diferentes tipos de desastres também é insuficiente, conforme ilustrado na Tabela 4, o que compromete a promoção de resiliência comunitária.

4.4. Recomendações para o Aprimoramento das Políticas de Intervenção em Desastres

Com base nos desafios identificados, propõem-se as seguintes ações:

Redução da Burocracia: Simplificar processos para reconhecimento do estado de calamidade e liberação de recursos é essencial. A criação de protocolos unificados entre as esferas governamentais pode minimizar entraves burocráticos, conforme recomendam Freitas *et al.* (2023).

Aumento de Investimento em Prevenção: A destinação de mais recursos à infraestrutura preventiva e capacitação em áreas de risco reduz a vulnerabilidade das comunidades. Para Zanirato (2020), investimentos preventivos ajudam a mitigar os impactos de desastres futuros.

Fortalecimento das Redes de Apoio: Melhorar a articulação entre o poder público, ONGs e comunidades promove redes de apoio mais eficazes. Essas redes garantem uma resposta coordenada e otimizada.

Capacitação do Serviço Social: Ampliar a formação dos assistentes sociais e integrá-los a outras áreas, como saúde e psicologia, melhora a intervenção. Iamamoto (2016) ressalta que a capacitação específica fortalece a resiliência comunitária e facilita a reintegração social.

Essas recomendações visam aprimorar as políticas públicas, promovendo intervenções mais proativas e humanizadas que reduzam os impactos das calamidades, assegurando maior resiliência para as comunidades afetadas.

4.5. Desafios na Implementação das Políticas Públicas em Calamidades

A implementação de políticas públicas em situações de calamidade, no Brasil, enfrenta desafios complexos e variados. Esses obstáculos incluem burocracia, escassez de recursos e dificuldades de integração entre os diferentes níveis de governo, fatores que comprometem a efetividade das ações de resposta e prevenção.

A burocracia excessiva no Brasil é apontada como um dos maiores entraves à agilidade das políticas de assistência e defesa civil em calamidades. Apesar das estruturas legais criadas pela Constituição de 1988 e pela Lei Federal Nº 12.340/2010 para facilitar a transferência de recursos e o atendimento emergencial, os processos para reconhecimento de calamidade e liberação de verbas frequentemente são lentos e complexos. De acordo com Freitas *et al.* (2023), as exigências de procedimentos e documentações para formalizar o estado de calamidade geram atrasos significativos no repasse de recursos federais. Esses atrasos prejudicam a eficácia da intervenção, comprometendo tanto a segurança quanto o bem-estar das populações afetadas.

Outro desafio significativo é a insuficiência de recursos financeiros e humanos para atender de forma eficaz às calamidades. Embora a Lei Nº 12.340/2010 preveja o repasse de verbas federais, a quantidade alocada frequentemente é inadequada para cobrir todas as necessidades, especialmente em eventos de grande escala. Segundo Jerdy (2020), a concentração de investimentos em áreas urbanas mais visíveis agrava o problema, deixando regiões afastadas e menos desenvolvidas vulneráveis e com infraestrutura insuficiente para enfrentar desastres. Além disso, a carência de investimentos em medidas preventivas e em capacitação de equipes reduz a resiliência da sociedade aos impactos de calamidades.

Embora a Constituição de 1988 estabeleça a responsabilidade conjunta entre União, estados e municípios no enfrentamento de calamidades, a falta de coordenação eficaz entre esses níveis de governo permanece um desafio crucial. Conforme Valêncio *et al.* (2010), a ausência de mecanismos claros para comunicação e ação integrada frequentemente resulta na sobreposição de esforços, desperdício de recursos e distribuição desigual de ajuda. A inexistência de um plano de resposta unificado compromete tanto a rapidez quanto a qualidade

da assistência às vítimas.

Além disso, as desigualdades regionais intensificam esse problema. Segundo o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (2023), municípios com menos infraestrutura e recursos dependem significativamente do apoio estadual e federal. A ausência de clareza na transferência de responsabilidades entre os níveis de governo pode atrasar a resposta e reduzir a eficácia das políticas públicas, deixando populações mais vulneráveis em situação de risco prolongado.

A resiliência comunitária é um conceito central no contexto de desastres e situações de calamidade pública, sendo compreendida como a capacidade de uma comunidade de se adaptar, resistir e se recuperar dos impactos adversos, mantendo suas estruturas sociais, culturais e econômicas. Para fortalecer a resiliência nas comunidades, é indispensável promover políticas integradas e ações que envolvam a participação ativa da população, especialmente em regiões mais vulneráveis a desastres.

Segundo Iamamoto (2016) e Valêncio (2010), o Serviço Social desempenha um papel essencial nesse processo, promovendo o desenvolvimento de redes de apoio, o acesso aos direitos e a integração social de populações em situação de vulnerabilidade

A capacitação e a educação são elementos essenciais para a promoção da resiliência comunitária, pois permitem que a população adote práticas preventivas e desenvolva estratégias eficazes para enfrentar emergências. Nesse sentido, Freitas *et al.* (2023) destacam que o Serviço Social utiliza campanhas educativas, workshops e treinamentos para conscientizar as comunidades sobre os riscos locais e os protocolos de segurança, capacitando-as para responder de forma organizada e segura em situações de desastre.

Ao integrar a promoção da resiliência nas políticas de assistência social, o Serviço Social ajuda a construir comunidades mais fortes e adaptáveis, priorizando a dignidade humana, a justiça social e a igualdade de direitos. Conforme o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (2023), a resiliência comunitária é um processo contínuo e participativo, que não apenas visa à recuperação das adversidades, mas também transforma experiências de calamidade em oportunidades de fortalecimento coletivo e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a atuação ética dos assistentes sociais em cenários de calamidade pública envolve não apenas a prestação de assistência emergencial, mas também o compromisso com a promoção da dignidade, autonomia e justiça social das populações impactadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo abordou o papel do Serviço Social nas situações de calamidade pública, destacando sua relevância como componente essencial das políticas públicas no Brasil. A pesquisa evidenciou que as calamidades públicas, sejam elas de origem natural ou antrópica, impactam desproporcionalmente as populações mais vulneráveis, exacerbando desigualdades sociais já existentes. Nesse contexto, o Serviço Social emerge como um agente estratégico para articular redes de apoio, promover o acesso a direitos e contribuir para a reconstrução de condições de vida dignas.

A análise histórica e conceitual demonstrou que o Serviço Social no Brasil evoluiu de uma prática assistencialista para um campo estruturado com base em princípios éticos e na promoção da cidadania, principalmente após a Constituição de 1988 e a implementação do SUAS. Este avanço possibilitou que o assistente social atuasse de forma integrada às demais políticas públicas, não apenas no atendimento emergencial, mas também na prevenção e na mitigação dos impactos das calamidades.

Os resultados apontaram que, embora o Brasil tenha avançado na institucionalização das políticas de assistência em emergências, ainda há desafios significativos a serem enfrentados, como a burocracia excessiva, a escassez de recursos e a falta de coordenação entre os níveis de governo. Tais limitações comprometem a eficácia das respostas e a capacidade de promover resiliência comunitária.

Com base nas conclusões deste trabalho, sugere-se que futuras pesquisas explorem práticas inovadoras na articulação de redes de apoio comunitárias e estratégias para fortalecer a integração entre as diferentes esferas do poder público. Além disso, recomenda-se maior investimento em capacitação contínua dos profissionais do Serviço Social e no desenvolvimento de políticas preventivas, que possam reduzir os impactos das calamidades antes mesmo de sua ocorrência.

Por fim, ressalta-se a importância de um olhar crítico e reflexivo sobre o papel do Serviço Social, que deve transcender a intervenção emergencial e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e resiliente. Este estudo reafirma que o enfrentamento das calamidades públicas é um processo multidimensional e intersetorial, no qual o Serviço Social ocupa uma posição central, promovendo a dignidade, a justiça social e a inclusão das populações mais vulneráveis.

6. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, M. S. A. **A construção da assistência social no Brasil: entre a caridade e os direitos sociais**. 2013. 138 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/18269/1/MSAlbuquerque.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2024.

ÁVILA, M. R. R.; MATTEDI, M. A.; SILVA, M. S. DA. Serviço Social e desastres: campo para o conhecimento e a atuação profissional. **Serviço Social & Sociedade**, n. 129, p. 343–365, maio 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/jdPxJLQ3dMQwZf9NXwym4Cz/#>> Acesso em: 18 nov 2024.

BORRE, T. Mudanças na governança na compensação por danos nucleares, 20 anos após Chernobyl. Em: FAURE, M.; VERHEIJ, A. (eds). **Mudanças na compensação por danos ambientais**. Tort and Insurance Law, v. 21. Viena: Springer, 2007. Disponível em: <https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-211-71552-9_8> Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre as transferências de recursos da União para estados, Distrito Federal e municípios, designadas a ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1 dez. 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112340.htm> Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial**. Brasília: MC, 2021. Disponível em: <<https://blog.mds.gov.br/redesuas/consulta-publica-diretrizes-para-a-atuacao-da-politica-de-assistencia-social-em-contextos-de-emergencia-socioassistencial/>> Acesso em: 18 nov. 2024.

FREITAS, C. M.; PORTO, M.; HUET MACHADO, J. M.; PARREIRAS DE FARIA, M. **Acidentes ampliados - mais do que um conceito, uma história de luta que precisa ser atualizada**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 48, 2023. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/porta1/resource/pt/biblio-1507916#fulltext_urls_biblio-1507916>. Acesso em: 11 nov. 2024.

GOLDEMBERG, J.; BARBOSA, L. M. **A legislação ambiental no Brasil e em São Paulo**. Revista Eco 21, Rio de Janeiro, n. 96, nov. 2004. Disponível em: <https://ambientes.ambientebrasil.com.br/gestao/artigos/a_legislacao_ambiental_no_brasil_e_em_sao_paulo.html>. Acesso em: 11 nov. 2024.

GOVERNO DE MINAS GERAIS. **Caderno de orientações: atuação socioassistencial em contextos de emergência e calamidades públicas**. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2020. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/im>>

ages/SUBAS/calamidade_publica/Caderno-de-Orientaes_-Atuao-Socioassistencial-em-Contextos-de-Emerg_compressed.pdf> Acesso em: 18 nov. 2024.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

JERDY, R. R. R. **O estado de calamidade pública no Brasil**. Estudo Técnico n. 2/2020/CAL/MD/CMRJ. Rio de Janeiro: Câmara Municipal do Rio de Janeiro, set. 2020. Disponível em: <<https://www.camara.rio/70-o-estado-de-calamidade-publica-no-brasil/file>> Acesso em: 25 nov. 2024

MACHADO, A. de Q. **Licenciamento ambiental: atuação preventiva do estado à luz da constituição da república federativa do Brasil**. 2010. 14 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4132>> Acesso em: 25 nov 2024.

MCALISTER, C. N.; MARBLE, A. E.; MURRAY, T. J. The 1917 Halifax Explosion: the first coordinated local civilian medical response to disaster in Canada. **Can J Surg.**, 2017 Dec;60(6):372-374. doi: 10.1503/cjs.016317. PMID: 29173258; PMCID: PMC5726964. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/29173258/>> Acesso em: 11 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Atlas Digital de Desastres no Brasil**. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://atlasdigital.mdr.gov.br>> Acesso em: 11 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Gestão de desastres, decretação e reconhecimento federal e gestão de recursos federais em proteção e defesa civil: livro base**. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, 2017. Disponível em: <<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II--Resposta---Livro-Base.pdf>> Acesso em: 11 nov. 2024.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ONU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano 2023**. Nova Iorque: PNUD, 2023. Disponível em: <<https://www.undp.org/pt/angola/publications/relatorio-do-desenvolvimento-humano-rdh-2023-2024>> Acesso em: 11 nov. 2024.

PINHEIRO, H. F. (1954). Calamidade pública. **Revista De Direito Administrativo**, 36, 38–46. Disponível em: <<https://doi.org/10.12660/rda.v36.1954.13699>> Acesso em: 25 nov 2024.

QUINTANA, M. L.; HACON, M. **O desenvolvimento do capitalismo e a crise ambiental**. O Social em Questão, v. 25, p. 26-37, 2021. Disponível em: <https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/21_osq_25_26_quintana_e_hacon.pdf> Acesso em: 11 nov. 2024.

SANTOS, A. de A.; SOARES, C. M.; SANTOS, É. C. S.; TANI, K. A.; FERREIRA, P. J. **Desastre ambiental da barragem de fundão na cidade de Mariana – MG causado pela Samarco: análise do município de Governador Valadares – MG**. 2019. 57 p. Escola

Nacional de Administração Pública (Enap). Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/4167>> Acesso em: 11 nov. 2024.

SCHUMANN, B.; BERWIG, J. A. **O desastre radiológico do célio 137: lições após 30 anos da sua ocorrência.** 2018. Disponível em: <<https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/905>> Acesso em: 11 nov. 2024.

SPOSATI, A. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social.** Serviço Social & Sociedade, n. 116, p. 652-674, out. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/WcYSGg6ys8ZbQfLwf9zCtkn/abstract/?lang=pt>> Acesso em: 11 nov. 2024.

VALÊNCIO, N. **Sociologia dos desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil** – volume II. Organizado por Norma Valencio. São Carlos: RiMa Editora, 2010. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/04/SociologiaDesastres_VII_NEPED_CFP.pdf> Acesso em: 11 nov. 2024.

YAZBEK, M. C. **Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social.** In: CEFSS/ABEPSS. *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.* Brasília: Cefss/Abepss, 2009. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/269151>> Acesso em: 11 nov.